



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.872 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 41.037,22 (quarenta e um mil, trinta e sete reais, vinte dois centavos), destinado a Indenização e Restituição à União.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.021, um Crédito Especial no valor de R\$ 41.037,22 (quarenta e um mil, trinta e sete reais, vinte dois centavos), destinado a Indenização e Restituição à União, conforme Termo de Convênio nº. 826969/16, com a seguinte classificação funcional programática:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência Social
10.14.08.244. Assistência Comunitária
10.14.08.244.0104. Lazer Comunitário
10.14.08.244.0104.1.127 – Estruturação da Rede de Serviços - TC nº 826969/16
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.20.00.00 – Transferência à União
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 41.037,22
(Recurso: 1165 – Equipamentos Centro Convivência Idoso)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 41.037,22

Objetivo:

Este Projeto visa a Restituição de recursos financeiros a União, relativos ao saldo financeiro remanescente no Termo de Convênio nº. 826969/16.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Termo de Convênio nº. 826969/16:.....R\$ 41.037,22
(Recurso: 1165 – Equipamentos Centro Convivência Idoso)
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 41.037,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de agosto de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 30/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

Projeto de Lei nº 114/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 23 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que visa a autorização o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 41.037,22 (quarenta e um mil, trinta e sete reais, vinte dois centavos), destinado a Indenização e Restituição à União.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista a Restituição de recursos financeiros a União, relativos ao saldo financeiro remanescente no Termo de Convênio nº. 826.969/16.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta